



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



LOCAL: CHARQUEADAS/RS

PERÍODO: 08/11 até 14/11/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| 1. EQUIPE | 3 |
| 2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL | 3 |
| 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO | 4 |
| 4. DA AÇÃO FISCAL | 4 |
| 5. CONCLUSÃO | 5 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

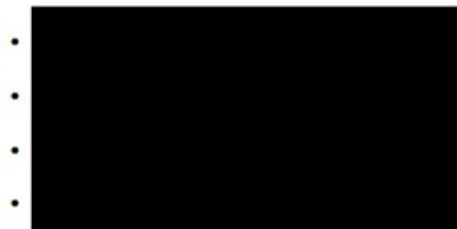
1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



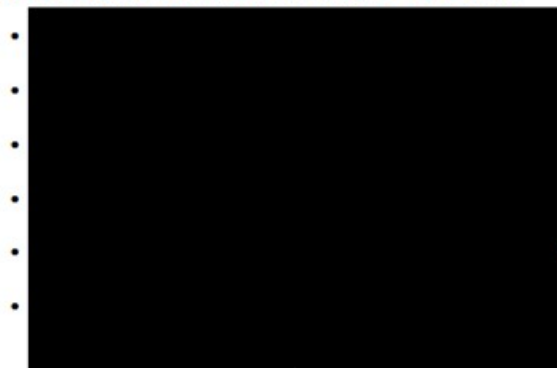
CIF [Redação] Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF [Redação] Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [Redação] Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [Redação] Auditora-Fiscal do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



Procurador do Trabalho
Mat. [Redação] Ag. de Seg. Institucional
Mat. [Redação] Ag. de Seg. Institucional
Mat. [Redação] Ag. de Seg. Institucional

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



Mat. [Redação] Policial Rodoviário Federal
Mat. [Redação] Policial Rodoviário Federal
Mat. [Redação] Policial Rodoviário Federal
Mat. [Redação] Policial Rodoviário Federal
Mat. [Redação] Policial Rodoviário Federal
Mat. [Redação] Policial Rodoviário Federal

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

- **Nome:** [Redação]
- **CPF:** [Redação]
- **CNAE:** Serviços Domésticos
- **ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL INSPECIONADA:** Rua Piauí, nº 49- município de CHARQUEADAS/RS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| Empregados alcançados | 00 |
| Trabalhadores sem registro | 00 |
| Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens | 00 |
| Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres | 00 |
| Resgatados – total | 00 |
| Mulheres resgatadas | 00 |
| Adolescentes resgatados (menores de 16 anos) | 00 |
| Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros resgatados | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado | 00 |
| Valor bruto das rescisões | 00 |
| Valor líquido recebido das verbas rescisórias | 00 |
| Valor dano moral individual | 00 |
| Valor dano moral coletivo | 00 |
| FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal | 00 |
| Nº de autos de infração lavrados | 00 |
| Termos de apreensão de documentos | 00 |
| Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU) | 00 |
| Termos de interdição lavrados | 00 |
| Termos de suspensão de interdição | 00 |
| Prisões efetuadas | 00 |

4. DA AÇÃO FISCAL

Na data de 08/11/2023, teve início ação fiscal realizada por 4 (quatro) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (um) Procurador do Trabalho; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho; e 6 (seis) Policiais Rodoviários Federais; na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, no estabelecimento supramencionado.

O objetivo da fiscalização era a verificação das condições de trabalho, moradia e vida da empregada doméstica [REDACTED], que, conforme denúncia registrada junto ao Disque 100, poderia estar sendo mantida em condições análogas às de escravo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

O MPT, ao receber a mesma denúncia, solicitou uma visita da Assistência Social ao local. Conforme consta no relatório, o motivo da visita da assistência social, isto é, a denúncia de possível trabalho escravo foi revelada à vítima, que negou os fatos, mas confirmou a existência de uma relação de trabalho.

Por haver indícios da existência de uma relação empregatícia e de outros indicadores que caracterizam o trabalho em condições análogas às de escravo doméstico, a exemplo da inexistência de remuneração em espécie (trabalho em troca de moradia/alimentação) e a ausência de controle de jornada e descansos legais, a demanda foi incluída no planejamento da operação a ser realizada entre os dias 07/11 até 10/11/2023.

Assim, na manhã do dia 08/11/2023 a equipe de fiscalização diligenciou até a residência. A casa encontrava-se fechada e a equipe não possuía autorização judicial para acesso ao domicílio. Conforme relato de vizinhos, as moradoras, Sra. Alda e Rosi, teriam saído fazendo o uso de transporte por aplicativo.

Aproveitou-se para realizar entrevistas com os vizinhos.

Através das entrevistas levantou-se que [REDACTED] passou a morar na casa de [REDACTED] após o falecimento de seu esposo, há cerca de 2 anos; que [REDACTED] faz companhia para a idosa - que é lúcida, muito ativa e com boa mobilidade. Além de fazer companhia à idosa, os vizinhos não relataram outras atividades domésticas que seriam realizadas por [REDACTED]. Apesar de ser consenso entre os vizinhos que a Sra. [REDACTED] é uma pessoa de difícil convivência, com comportamento nada simpático e cordial na vizinhança, nenhum dos entrevistados relatou ter presenciado cenas de violência física ou psicológica ou ter ouvido brigas e agressões (para além do comportamento rude de [REDACTED]). Conforme os relatos, [REDACTED] é uma pessoa querida entre os vizinhos e tem liberdade e autonomia para sair de casa quando deseja.

5. CONCLUSÃO

Diante da completa perda do “elemento surpresa”, seja pela visita da assistência social com a revelação da denúncia, seja pela presença da equipe fiscal e diligências realizadas junto aos vizinhos, e também em razão da não obtenção de fortes elementos que pudessem caracterizar o trabalho em condições análogas às de escravo, procede-se o encerramento dessa ação fiscal sem a realização de outros atos fiscalizatórios. Sugere-se, no entanto, a inclusão no planejamento de fiscalização do projeto informalidade.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

